

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 193/67

INTERESSADO: AULUS PLAUTIUS ANTÔNIO DE RANIERI

ASSUNTO : Consulta sobre a aceitação do interessado aos vestibulares para o Curso Superior de Educação Física da Escola de Educação Física do Estado de São Paulo.

P A R E C E R N° 157/67

1. Disse o Sr. Aulus Plautius Antônio do Ranieri, depondo perante Comissão de Inquérito instaurada na Escola do Educação Física do Estado de São Paulo, que comprou por sessenta mil cruzeiros velhos um certificado de conclusão de curso científico. Isso no Rio de Janeiro, no escritório de um doutor Mário, e na presença do dr. Beethoven Tavares de Lima . Disse mais que o certificado recebido após o pagamento era do Colégio Cruzeiro do Sul, que ele pensava ter sede no Rio de Janeiro, mas que, segundo o dr. Beethoven Tavares de Lima, funciona em Macaé, no Estado do Rio do Janeiro. Disse, ainda, que o dr, Tavares de Lima lhe disse que, se soubesse de mais alguém que necessitasse de certificados como aquele que lhe fora entregue que procurasse a ele, dr. Tavares de Lima , que obteria quantos fossem necessários.

Nada mais disse nem que lhe foi perguntado.

E o que está a fls. 9 e 10.

2. Esse "inquérito", tanto quanto posso entender as peças do processo e as abundantes e misteriosas siglas daspianas, não inquiriu nada além do depoimento do sr. Aulus Plautius. Um dia, o sr. Chefe do SFVE da DESE (que entendo ser o Serviço de Fiscalização da Vida Escolar da Diretoria do Ensino Secundário, do MEC, que é o Ministério da Educação e Cultura), tendo constatado a falsidade do documento, encaminhou o processo à DEF (Divisão de Educação Física ), para que esta providenciasse o cancelamento da matrícula do sr. Aulus Plautius na Escola de Educação Física paulista. Pediu, o SFVE da DESE, a devolução urgente do processo, "para encaminhamento ao Departamento Estadual de Segurança Pública, na forma do Código Penal". Por sua vez, a Divisão de Educação Física encaminhou o processo à Diretoria do Ensino Secundário, comunicando ter providenciado junto à escola paulista o cancelamento da matrícula, e estranhando que do processo não constasse " o pronunciamento do ilustre Diretor da D.E,S. nem as peças de possível sindicância ou inquéritos prévios que concluíssem pela falsidade documental, bem como que não fosse o

processo encaminhado a esta Divisão pelo Diretor da DES" Terminou "devolvendo os autos e aguardando "melhores esclarecimentos para orientação deste Órgão".

Embora a sopa alfabética não nos alimente com a certeza de que, sob algumas das siglas do Ministério Federal, um verdadeiro inquérito se tenha processado, e depois andado, é certo:

a) que o sr. Diretor do DEF do MEC oficiou em abril de 1962 ao sr. Diretor da Escola de Educação Física de São Paulo, determinando o cancelamento da matrícula e a anulação dos atos escolares, e recomendando que a direção da Escola procedesse a "minuciosa investigação do assunto" e disso fizesse " relatório circunstanciado";

b) que o sr. Diretor da Escola paulista , em ofício de 7 de maio do mesmo ano, comunicou ao DEF do MEC ter providenciado a matrícula e anulação mencionados, e mandou-lhe cópia do "relatório" apresentado pela "Comissão de Inquérito" ;

c) que a "Comissão de Inquérito Administrativo", segundo o documento de fls. 8, instalou-se no dia 24 de abril, ouviu o sr. Aulus Plautius no mesmo dia, registrou em duas páginas datilografadas o depoimento do mesmo senhor, e concluiu seus trabalhos no mesmo dia 24 de abril, sem ter ouvido o Dr. Bethooven, sem ter apurado a qualificação do Dr. Mário no seu endereço.

3. Nesse "inquérito", entretanto, o sr. de Ranieri confessou ter comprado o certificado e a Comissão concluiu "com uma clareza indiscutível quanto à culpabilidade do depoente e das pessoas mencionadas em seu depoimento".

4. Agora, depois de muitos seis passados, o sr. Aulus Plautius Antônio de Ranieri, portando novo certificado de conclusão do segundo ciclo secundário, expedido pelo Colégio das Bandeiras, volta a requerer inscrição aos exames vestibulares da Escola de Educação Física do Estado. E o CTA da Escola decidiu consultar o Conselho quanto à aceitação ou não do pedido.

5. Acho comovedora a persistência do sr. Ranieri, em seu propósito de bacharelar-se na Escola de Educação Física. Mas os antecedentes sugerem uma prudente indagação que tal, o Colégio que emitiu o novo certificado. Se é oficial ou reconhecido, está sob inspeção, e funcionando regularmente, o se o documento que forneceu ao sr. Plautius se encontra em ordem, não vejo como negar de ferimento ao pedido. Não está, infelizmente, na esfera da nossa competência, a cominação da pena de exclusão de seu nome do rol dos vestibulandos. Ou estender a nossa ação punitiva aos vendedores e corretores de venda de diplomas.

5/3/67

a) PAULO ERNESTO TOLLE Relator